

CONTRATO

Contrato nº 05/2022 – SEINFRA

Processo nº P167452/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situada(o) na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 96002114016 SSP-CE e CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Silvino Macêdo, nº 03, CEP 55.295-280, no Município de Garanhuns – Estado de Pernambuco, Fone (87) 9.8836-3251, e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4007225-8, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, apto 104, Bairro Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió, Alagoas têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158 /2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
02	ÁLCOOL, 70%, LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, ANTISSÉPTICO, USO	BELLOBELLA	UNIDADE	525	R\$ 3,69	R\$ 1.937,25

	DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.					
03	ÁLCOOL , 70%, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	BELLOBELLA	UNIDADE	175	R\$ 3,69	R\$ 645,75
17	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO ANTISSÉPTICO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E TRICLOSAN. COMPLEMENTO: SACHÊ 800ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	BELLOBELLA	SACHÊ	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$ 3.333,00						R\$ 3.333,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) 280104.122.0500.2.459.0000.33.90.30.00-1.500.0000.00 - (Recursos não Vinculados de Impostos) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 280104.122.0500.2.459.0000.33.90.30.00-1.500.0000.00 - (Recursos não Vinculados de Impostos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de

qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

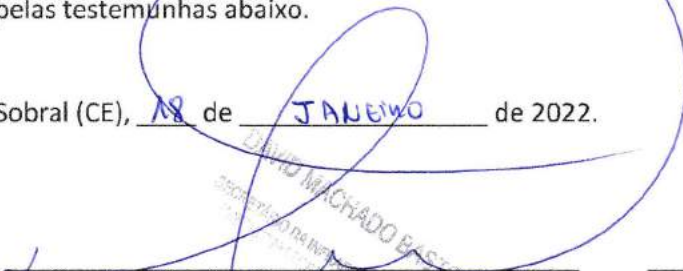
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de JANEIRO de 2022.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.18 12:30:43 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABELO FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Rabelo J. Coenen
Nome: JOSÉ RABELO JUNIOR COENEN
RG: 00403353873
CPF: 018.887.173-60

2. Marcos F. Machado Melo Júnior
Nome: MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR
RG: 2005 031 073 575
CPF: 054.349.233-83

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE:



Raíssa Rabelo Ferreira
Coordenadora Jurídica
Secretaria de Infraestrutura
Município de Sobral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 058/2021 - SMS			
Nº PREGÃO	CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO
05/2021	014/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	015/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	016/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	017/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	018/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	019/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	020/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).

PORTARIA Nº 058/SMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P180896/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 (Lei nº 2172), publicada no Diário Oficial do Município nº 1201 - Suplemento, de 12 de novembro de 2021. CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P180896/2022), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2022, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 052/2021 - SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 059/2021 - SMS			
Nº PREGÃO	CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO
05/2021	021/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	022/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	023/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	024/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	025/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	026/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	027/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	028/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	029/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	030/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).

PORTARIA Nº 059/SMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P180899/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 (Lei nº 2172), publicada no Diário Oficial do Município nº 1201 - Suplemento, de 12 de novembro de 2021. CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P180899/2022), indicando a necessidade de atualização da dotação

orçamentária para o ano de 2022, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 051/2021 - SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 058/2021 - SMS			
Nº PREGÃO	CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO
05/2021	031/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	032/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	033/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	034/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	035/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	036/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	037/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	038/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	039/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).
05/2021	040/2021	18/01/2021	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico (Pregão/Preço/VP).

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P167452/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, representada pela Sra. RAÍSSA RABELO FERREIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 280104.122.0500.2.459.0000.33.90.30.00-1.500.0000.00 - (Recursos não Vinculados de Impostos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - RAÍSSA RABELO FERREIRA - Representante da DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: BR SANEAMENTO LTDA (CNPJ 34.356.435/0001-95), com sede na Av. Manoel Deodato, Nº599, sala 201 em João Pessoa - PB. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 016/2020-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIACU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato, mesmo com extensa quantidade de frentes de serviços disponíveis, encontra-se em ritmo lento e defasada em relação ao cronograma pactuado, com extremo atraso na execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica(zona residencial 2, 3 e 4), de execução estrutural das estações elevatórias de esgoto 2, 3 e 4 e da estação de tratamento de esgoto vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: - Inicie tempestivamente a execução dos serviços de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (zona residencial 2, 3 e 4). - Adote imediatamente medidas incisivas em relação redimensionamento de equipes e frentes de serviço concomitantes, especialmente para o início dos serviços de execução de armação, formas e concretagem das estações elevatórias de esgoto 2, 3 e 4, bem como da estação de tratamento de esgoto, visando o fiel cumprimento do cronograma físico-